



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 070/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, centro, Monte Belo/MG, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.668.376/0001-34, através do Prefeito Municipal, Kleber Antônio Ferreira Boneli, do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 4.554/2021, publicada em 27 de Abril de 2021, torna público a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 070/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2021, do tipo **Registro de Preços, MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Integrarão o presente instrumento convocatório, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo Apresentação de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo Declaração que não emprega menor;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI;
- f) Anexo VI – Modelo de Ausência de Impedimentos do art. 9º da Lei Fed. nº 8666/93;
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) Anexo VIII – Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público municipal;
- i) Anexo IX – Declaração de ciência de cumprimento de requisitos de habilitação.

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médicos hospitalares a serem utilizados nas Unidades Básica de Saúde: Centro de Saúde Monte Belo, Posto de Saúde Juréia, Posto de Saúde Santa Cruz, ESF Candido Bernardes, ESF Santa Rita, ESF Paranazinho, ESF Eldorado, Farmácia Básica Municipal, Setor de Vigilância em Saúde, Consultório Odontológico Municipal, Centro de Atendimento COVID, grupos NASF e demais necessidades. Licitação em atendimento à Secretaria de Saúde. As especificações constam no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

3 – DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”

LOCAL: SETOR DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO – LOCALIZADO NA AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453– CENTRO – MONTE BELO - MG
DIA: 25/08/2021
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: DAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) ÀS 09H00MIN (NOVE HORAS) – PROTOCOLO NO SETOR DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO APÓS O TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO, SE INICIARÁ A FASE DOS LANCES

3.1 - Na hipótese de não haver expediente da Administração Municipal na data supracitada ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão, fica esta, desde já, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

3.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Belo e sua Equipe de Apoio.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenda a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital e seus anexos.

4.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

4.3 – Não poderão participar os interessados enquadrados nas situações previstas no Art. 9º da Lei 8.666/93.

4.4 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.5 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.6 - A observância das vedações deste item 4 e seus subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues em envelopes separados, indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, no endereço acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

supracitado, sob pena de impedimento de participação no certame, os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO-MG
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 070/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2021
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO-MG
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 070/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2021
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

5.2 - A apresentação dos envelopes para participação na licitação será considerada como evidência de que a empresa examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG, todas as informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos e que considera que o edital desta licitação e seus anexos lhe permitiram preparar a proposta de maneira completa e totalmente satisfatória.

5.3 - Serão aceitos envelopes de “Proposta” e “Documentação” enviados pelo Correio ou por quaisquer outros meios, desde que os mesmos cheguem ao local, na data e horário definidos no item 3.

5.4 - A Prefeitura Municipal de Monte Belo não se responsabilizará por envelopes de “Proposta” e “Documentação” que não sejam entregues, pessoalmente, o pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos nos itens 3 e subitens e 5.1.

5.5 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Na sessão pública, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do pregão, dando início ao credenciamento, identificação dos representantes dos proponentes e para recebimento dos envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação, devidamente munido dos seguintes documentos:

a) **cópia AUTENTICADA** do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

- b) documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada (modelo no Anexo III);
- c) cópia AUTENTICADA de documento com foto do representante da empresa licitante;
- d) declaração de ciência de cumprimento de requisitos de habilitação (modelo no Anexo IX).

ATENÇÃO - OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE ITEM 6 DEVERÃO SER APRESENTADOS **FORA** DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **JÁ AUTENTICADOS OU ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO NA SESSÃO.**

6.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

6.3 – No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia AUTENTICADA** do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - O documento de credenciamento particular deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

6.5 – MICROEMPRESA - Para concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela lei complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao art. 3º e pela lei complementar 147/2014, as licitantes deverão apresentar na fase de credenciamento, além dos documentos arrolados no item 6.1, o que segue:

- a) **DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa; empresa de pequeno porte ou MEI, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo V).

ATENÇÃO - Para fins de participação no certame, não será considerada como microempresa ou empresa de pequeno porte aquela que não apresentar os documentos acima relacionados durante a fase de credenciamento.

6.6 - Encerrada a fase de credenciamento e de identificação dos representantes dos proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documento de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

6.7 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativa a este Pregão.

6.7.1 - Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.8 - A falta ou incorreção dos documentos apresentados para o credenciamento não implicará na exclusão da licitante do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma no curso da sessão.

6.9 - O participante, sem poderes de representação, não terá legitimidade para defender os interesses da licitante, apresentar lances, assinar.

7 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 – No envelope “PROPOSTA COMERCIAL” o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, em uma via, devidamente assinada pelo seu representante legal, conforme Anexo II deste edital constando o seguinte:

- a) Identificação da empresa proponente, ou seja, razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fac-símile e meios de comunicação à distância da licitante;
- b) Descrição completa e detalhada do objeto a ser fornecido, constando todas as especificações técnicas, observado o padrão definido no Anexo I deste Edital;
- c) No preço proposto estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo único e exclusivo da contratada;
- d) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;
- e) Condições de pagamento, conforme estabelecidas neste Edital.

7.2. - A proposta deverá ser datada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, todavia, será aceita de outra forma desde que, devidamente ressalvada, não prejudique a clareza, a critério exclusivo do pregoeiro.

7.3 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente;

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UM PREÇO e UMA MARCA** para cada item do objeto desta licitação, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

7.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7 - Não será permitida a retirada da proposta após entrega da mesma, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis neste edital. Dúvidas referentes a descrição dos materiais, valores, entregas, quantidades e outras deverão ser sanadas antes da entrega dos envelopes.

7.8 - O licitante fica obrigado a encaminhar *a proposta preenchida por meio de dispositivo de armazenamento de dados como por exemplo PEN DRIVE/CD/DVD*, ao qual deverá também anexar cópia impressa da mesma, onde conste o código de validação (inseridos dentro do Envelope de Proposta Comercial) sob pena de inabilitação. Os Licitantes deverão entrar em contato com o Setor de Compras e licitação para solicitar o arquivo para preencher sua proposta, pelos e-mails: licitacao@montebelo.mg.gov.br, compras@montebelo.mg.gov.br ou pelo fone (35) 3573-1155.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope de n.º 02, indevassável devidamente identificado. Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos com vigência plena, até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme se segue:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** - Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público/privado, em nome da Licitante comprovando a capacidade de fornecimento do objeto da Licitação. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica pelo fornecimento de objeto equivalente levarão a inabilitação do concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual da empresa e nome do titular que está atestando;

8.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

a.1) Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, assim apresentados:

- I. publicados em Diário Oficial; ou
- II. publicados em Jornal; ou
- III. por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- IV. na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB.

a.2) As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente.

b) Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante Passivo Circulante

b.1. O licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

b.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.

c) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

c.1) Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

d) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

e) As microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores individuais, optantes pelo regime tributário Simples Nacional, poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, Declaração do Imposto de Renda da pessoa jurídica. A declaração de imposto de renda de pessoa jurídica deverá trazer a assinatura do contador da empresa, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

ATENÇÃO: A assinatura do contador; a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

8.1.3 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- b) Certidão de Regularidade junto à Fazenda do Município do licitante - Certidão Negativa de Débito tanto mobiliário quanto imobiliário ou equivalente;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;
- d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

8.2 - MICROEMPRESAS

8.2.1 - Além de toda documentação exigida no item 8.1 e incluindo seus subíntes, para concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, regulamentado pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar:

- a) **DECLARAÇÃO**, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa; empresa de pequeno porte ou MEI, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo V).

8.2.2 - Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.4 - A declaração do vencedor de que trata a alínea 8.2.3, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

8.2.5 - A prorrogação do prazo previsto no Item 8.2.3 deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado;

8.2.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto no Item 8.2.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.3 DECLARAÇÕES

8.3.1 – Devem ser apresentadas por todos os interessados as seguintes declarações:

- a) Declaração que não emprega menor, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666 (modelo no Anexo IV);
- b) Declaração de ausência e superveniência de fato impeditivo (modelo no Anexo VI);
- c) Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público municipal de Monte Belo (modelo no Anexo VIII).

8.4 - OBSERVAÇÕES:

8.4.1 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**.

8.4.2 - Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.4.3 - Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **90 (noventa) dias**, no máximo, da data de abertura dos envelopes. Não se aplica aos atestados de capacidade técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

8.4.4 - No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente a regularidade fiscal (certidões negativas) deverá estar no prazo de validade.

8.4.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público do Município de Monte Belo ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.6 - Caso algum documento que seja exigido em uma fase posterior, já tenha sido exigido e apresentado em uma fase anterior, se torna desnecessária a reapresentação desse documento.

8.4.7 - Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes de licitantes desclassificados.

8.4.8 - É facultado ao pregoeiro, para fins de habilitação, a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissoras de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

8.4.9 - A possibilidade de consulta prevista não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 – Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.3 – Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

11 – DOS LANCES VERBAIS

11.1 - Aos licitantes classificados na forma do item 10, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

11.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.3 - **Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contatar-se com a empresa, para sua última proposta.**

12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço Por Item**.

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.7 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.9 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

12.10 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- a) O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente;
- b) Em hipótese alguma poderá o interessado fazer carga dos autos.

13.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada, o proponente decairá do direito de recurso.

13.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante correio eletrônico.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 – O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos, for classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos.

14.2 – No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro de preços ofertados.

14.3 – A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

14.4 – Uma vez registrado os valores, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os respectivos produtos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

14.5 - Inexistindo manifestação recursal, ou sendo este decidido, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.6 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

15.2 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços.

- a) Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-la, ou retirá-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços.

15.3 – O representante legal da empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da comunicação para tal, através de contato telefônico ou por correio eletrônico (e-mail).

15.4 – A assinatura da Ata de Registro de Preços implica que a empresa vencedora assume inteira a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos licitado.

15.5 – A empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no Setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Monte Belo, situado na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453 – Centro – Monte Belo - MG.

15.6 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

15.7 - A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

15.8 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

16 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1 - O Município de Monte Belo procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, 25 (vinte e cinco) dias contados a partir da data de recebimento dos produtos, mediante entrega, acompanhado de Nota(s) Fiscal(ais) discriminada(s) de acordo com a Ordem de Fornecimento e após o recebimento definitivo e verificação do perfeito atendimento dos produtos.

- a) Constatados irregularidades no documento fiscal, o pagamento ficará condicionado a sua reapresentação com as devidas correções.

16.2 - Deverão ser anexados a cada Nota Fiscal o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal e Estadual, sob pena de rescisão contratual.

16.3 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente da empresa.

16.4 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 241 – 02 05 02 10 122 0001 1.015 449052
Ficha 277 – 02 05 02 10 301 0016 2.118 339030
Ficha 311 – 02 05 02 10 303 0019 2.054 339030
Ficha 328 – 02 05 02 10 304 0017 2.056 339030
Ficha 343 – 02 05 02 10 305 0017 2.057 339030
Ficha 351 – 02 05 03 10 301 0016 2.050 339030
Ficha 354 – 02 05 03 10 301 0016 2.140 339030
Ficha 361 – 02 05 03 10 305 0017 2.130 339030
Ficha 383 – 02 05 04 10 122 0017 2.132 339030
Ficha 403 – 02 05 04 10 301 0016 2.119 339030
Ficha 412 – 02 05 04 10 301 0016 2.119 339030
Ficha 434 – 02 05 04 10 305 0017 2.126 339030



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

17 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

17.8 - Será considerado para efeitos legais, toda a publicação realizada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Belo (www.montebelo.mg.gov.br) relativa a alteração da Ata de Registro de Preços, a partir do momento de sua divulgação, mesmo que não tenha sido realizado intimação direta ao fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

17.9 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, observadas sua legalidade e tipicidade.

17.10 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor.

17.11 – Os pedidos de reajuste de preços, para reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Monte Belo aos cuidados do Setor de Divisão de Compras e Licitação. Os requerimentos devem obrigatoriamente estar acompanhados das notas fiscais (referente ao custo na contratação e custo atual que justifique o reajuste dos preços) e demais documentos comprobatórios da alteração do custo dos materiais.

17.12 – o prazo para decisão dos pedidos de reajuste de preços será de quinze dias.

18 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

18.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

18.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.5 - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar o material ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

18.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.8 - É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

18.9 - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, bem como o convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 - A multa para as sanções acima estabelecidas será aplicada no valor total correspondente a 30% do objeto licitado ou respectivo contrato, e será aplicada após garantia do efetivo exercício do direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa.

19.3 - As sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

19.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa no importe de 30% (trinta por cento) do valor total estimado do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

19.5 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o detentor/fornecedor pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

19.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES - Instrução Normativa nº 01/2017 da Presidência da República

20.1 – As penalidades serão aplicadas para as seguintes condutas àqueles que:

I - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

II - deixar de entregar documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 02 (dois) meses;

III - fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

V - não manter a proposta:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 04 (quatro) meses;

VI - falhar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;

VII - fraudar na execução do contrato:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;

VIII - comportar-se de modo inidôneo:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

IX - Cometer fraude fiscal:

Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

20.2 - As penalidades poderão ser majoradas a critério da Administração Pública conforme a gravidade e complexidade do caso em tela.

21 – DAS PENALIDADES

21.1 - O prazo para a apresentação de recurso quanto às penalidades aplicadas será de 05 (cinco) dias conforme o art. 109 da Lei Fed. nº 8.666/1993.

22 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

22.1 - Os pedidos de esclarecimentos relacionados com este edital deverão ser feitos por escrito, devidamente assinados e digitalizados em PDF, encaminhado em anexo o Pregoeiro, através do e-mail: licitacao@montebelo.mg.gov.br.

22.2 – Será de responsabilidade da empresa consulente confirmar o recebimento de seu e-mail com o pedido de esclarecimento, através do telefone 3573-1155. **A confirmação de recebimento do e-mail deverá ser solicitada através do retorno do e-mail original com a anotação da confirmação de seu recebimento.**

22.3 – O original do pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado para **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO – SETOR DE DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**, localizado na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos,453 – Centro - Monte Belo MG - CEP 37.115–000.

22.4 - Somente serão aceitos pedidos de esclarecimentos recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data da apresentação dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”.

22.5 - Não sendo feito neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, não cabendo, portanto, às empresas participantes, direito a qualquer reclamação posterior.

23 – DAS CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

23.1 - A empresa vencedora deverá entregar os produtos licitados conforme a solicitação das Secretarias citadas neste edital e deverão ser entregues no Almoarifado, localizado na Rua 7 de Maio, 600 – Bairro: Centro, Monte Belo (MG).

23.2 – Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

23.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, pelo encarregado do Setor de Almoarifado ou servidor designado para tal, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com suas especificações e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA.

23.4 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, acompanhado dos demais documentos pertinentes, atestando que os materiais adquiridos atenderam todas as exigências editalícias e legais, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

24.3 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.6 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

24.8 - A(s) EMPRESA(s) detentora(s) da (s) Ata(s) de Registro de Preços deverá(ão) comunicar ao Setor de Divisão de Compras e Licitação, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155**

Prefeitura Municipal de Monte Belo, 05 de agosto de 2021.

Rafael Henrique Bueno Ruella
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO: 070/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 039/2021

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médicos hospitalares a serem utilizados nas Unidades Básica de Saúde: Centro de Saúde Monte Belo, Posto de Saúde Juréia, Posto de Saúde Santa Cruz, ESF Candido Bernardes, ESF Santa Rita, ESF Paranazinho, ESF Eldorado, Farmácia Básica Municipal, Setor de Vigilância em Saúde, Consultório Odontológico Municipal, Centro de Atendimento COVID, grupos NASF e demais necessidades. Licitação em atendimento à Secretaria de Saúde.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os itens licitados deveram conter as seguintes especificações:

Nos itens que for solicitado o número do CA, conforme tabela abaixo, o licitante deverá apresentar certificado com o número do CA do item no **envelope da proposta**, sob pena de desclassificação do item. No dia do certame, poderá ser confirmado o número do CA no site: <https://consultaca.com> ou semelhante.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR		Certificado CA
				UNIT	TOTAL	
1	UNID	300	FITA TEFLON PARA SELADORA AUTOMÁTICA RG-FRD900 - MODELO 900S - 900V. 370 x 15 mm Serie continua.	R\$ 37,2800	R\$ 11.184,00	
2	UNID	500	FITA TEFLON P/ SELADORA AUTOMÁTICA THERMO PLUS III - NOVA INSTRUMENTS. Dimensões: 300 X 6 mm Área de selamento: 6mm Comprimento de selagem: 300mm	R\$ 37,4800	R\$ 18.740,00	
3	FRASCO	30	ACIDO ACETICO GLACIAL 2% 1L	R\$ 48,6766	R\$ 1.460,30	
4	PACOTE	100	BOLSA COLOSTOMIA 30 MM sistema fechado. Pacote com 10 unidades.	R\$ 7,9566	R\$ 795,66	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

5	CAIXA	15	BOTA DE UNNA ESTERIL elástica, bandagem impregnada com pasta a base de oxido de zinco, goma acácia, glicerol, óleo de rícino e agua deionizada, medindo 10,2 x 9,14 cm. Caixa c/ 12 cartuchos.	R\$ 450,9033	R\$ 6.763,55	
6	UNID	50	COLAR CERVICAL DE RESGATE INF. Infantil, em plástico flexível , com orifício para analise do pulso carotídeo e traqueotomia.	R\$ 16,6625	R\$ 833,13	
7	UNID	50	COLAR CERVICAL DE RESGATE "P" Pequeno, em plástico flexível , com orifício para analise do pulso carotídeo e traqueotomia.	R\$ 16,6400	R\$ 832,00	
8	UNID	50	COLAR CERVICAL DE RESGATE "M" Médio, em plástico flexível, com orifício para análise do pulso carotídeo e traqueotomia.	R\$ 16,5950	R\$ 829,75	
9	UNID	50	COLAR CERVICAL DE RESGATE "G" Grande, em plástico flexível, com orifício analise do pulso carotídeo e traqueotomia.	R\$ 16,5700	R\$ 828,50	
10	KIT	8	ESTESIOMETRO KIT PARA TESTE DE SENSIBILIDADE com no mínimo sete monofilamentos	R\$ 349,1400	R\$ 2.793,12	
11	UNID	1500	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X30M Fita de papel crespado a base de celulose, com adesivo a base de borracha natural e resinas.	R\$ 4,9025	R\$ 7.353,75	
12	UNID	24	GELOX RIGIDO 200 ML medindo 12 x 7 x 3 cm aproximadamente	R\$ 4,7366	R\$ 113,68	
13	UNID	24	GELOX RIGIDO 400ML medindo 17 x 9 x 3 cm aproximadamente	R\$ 6,2866	R\$ 150,88	
14	CAIXA	50	INDICADOR BIOLÓGICO para monitorar ciclos de esterilização a vapor caixa com 50 unidades.	R\$ 193,2666	R\$ 9.663,33	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

15	FRASCO	10	LIDOCAINA SPRAY 100MG/ML 10% 50 ML	R\$ 79,1250	R\$ 791,25	
16	UNID	50	PAPEL GRAU CIRURGICO 500 MM X 100 M 500 mm x 100 m Papel grau cirúrgico 60 g/m2 (mínimo)	R\$ 333,8433	R\$ 16.692,17	
17	UNID	300	PLACAS DE HIDROCOLIDE 20X20 CM estéril. Carbocimetilcelular sódio, pectina e gelatina.	R\$ 36,9566	R\$ 11.086,98	
18	UNID	5	PRANCHA MADEIRA 18MM 1,85X46,5 em comp., naval rígido. Confeccionado naval rígido de 18mm com acabamento envernizado, com corrimões, devidamente calcada com duas hastes paralelas. Sem materiais presos (pregos e parafusos). Acompanha jogo de cinto com 3 tiras. Prancha de primeiros socorros	R\$ 528,7333	R\$ 2.643,67	
19	UNID	5000	SERINGA DESC.3ML AGULHA 20X5,5 Seringa descartável 3ml com agulha 20 x 5,5 Confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, com graduação externa milimétrica, embolo com trava, pistão de borracha atóxica siliconada.	R\$ 0,2966	R\$ 1.483,00	
20	UNID	5000	SERINGA DESC.3ML AGULHA 25X6,0 Seringa descartável 3ml com agulha 25 x 6 Confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, com graduação externa milimétrica, embolo com trava, pistão de borracha atóxica siliconada.	R\$ 0,3100	R\$ 1.550,00	
21	UNID	20	SONDA ALIMENTACAO ENTERAL 06 em poliuretano. Tubo da sonda em poliuretano radiopaco com escala e graduação. Estéril. Dupla entrada em Y. Fio guia em aço inox pré-lubrificado com resistência e flexibilidade adequada. Com registro ANVISA.	R\$ 15,3500	R\$ 307,00	
22	FRASCO	20	SOLUCAO DE SCHILLER 2% 1000 ML	R\$ 65,9766	R\$ 1.319,53	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

23	UNID	30	TERMOMETRO DE CABO EXTENSOR para caixa de vacina, Cabo flexível, base plástica, escala externa, capilar transparente, cabo mínimo de 700mm e enchimento liquido vermelho.	R\$ 66,1133	R\$ 1.983,40	
24	UNID	50	TERMOMETRO DIGITAL MAX/MIN MAXIMA/MINIMO para controle de temperatura com cabo extensor	R\$ 97,9850	R\$ 4.899,25	
25	CAIXA	200	TIRA TESTE GLICEMIA 50 UNID. Compatível com glicômetro INCAL Plus II Caixa com 50 unidades	R\$ 74,7600	R\$ 14.952,00	
26	CAIXA	300	URIPEN N-5 CAIXA C/2 UNIDADES dispositivo para incontinência urinaria. Confeccionado em látex resistente. Caixa com 2 unidades.	R\$ 3,5200	R\$ 1.056,00	
27	UNID	100	FILME ULTRASSOM 110MM X 18M COMPATIVEL COM O APARELHO SONY DIGITAL GRAPHIC PRINTER UP-D 897 110 HG PAPEL TERMICO, DE ALTA QUALIDADE.	R\$ 143,2766	R\$ 14.327,66	
28	UNID	20	BACIA EM ACO INOX 35CM 4700ML	R\$ 175,4133	R\$ 3.508,27	
29	UNID	200	HIDROCOLOIDE EM GEL Bisnaga de 25 gramas, gel transparente, estéril, hidro ativo, amorfo, hipoalérgico e atóxico, composto por 3% alginato de sódio, agua e propatilenoglicol. Que forneça umidade a lesão e propicie o desbrida mento de tecidos desvitalizados.	R\$ 17,8600	R\$ 3.572,00	
30	UNID	500	PLACAS DE HIDROCOLOIDE 15X15 ESTERIL Compostas de camada externa semipermeável de filme de poliuretano revestido por filme. Camada interna adesiva, contendo 100% carboximetilcelu-lose. Atóxica e hipoalérgica. Fácil remoção da película protetora e adequada colocação do curativo. Embaladas individualmente.	R\$ 34,9150	R\$ 17.457,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

31	UNID	20	PINCA CHERON 24 CM RETA ACO INOX para assepsia, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação e procedência, fabricada de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	R\$ 87,9933	R\$ 1.759,87	
32	UNID	20	PINCA HALSTEAD MOSQUITO 14CM RETA ACO INOX hemostática, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação e procedência, fabricada de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	R\$ 67,6000	R\$ 1.352,00	
33	UNID	10	PINCA PROFESSOR 24CMM 4MM RETA PARA BIOPSIA UTERINA em aço inoxidável, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação e procedência, fabricada de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.	R\$ 361,9366	R\$ 3.619,37	
34	UNID	20	TESOURA SPENCER 14CM RETA para retirar pontos, confeccionada em aço inoxidável	R\$ 55,1133	R\$ 1.102,27	
35	CAIXA	1000	TIRA DE TESTE GLICEMIA 50UN COMPATIVEL COM GLICOSIMETRO ACCU- CHEK ACTIVE	R\$ 74,4600	R\$ 74.460,00	
36	UNID	5000	AGULHA DESCARTAVEL 13X3,8 Especificações técnicas: cânula com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconada, permitindo um deslize suave e perfeito.	R\$ 0,1166	R\$ 583,00	
37	FRASCO	20	DETERGENTE DESINCRUST.1000ML Desincrostante liquido 1000 ml	R\$ 30,2466	R\$ 604,93	
38	UNID	150	ESPARADRAPO 5CM X 4,5M Feito em 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante.	R\$ 6,7250	R\$ 1.008,75	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

39	UNID	30	ESTETOSCOPIO SIMPLES PEDIAT. Especificações: Diagramas de alta sensibilidade, tubo moldado em PVC em peça única para uma melhor transmissão do som. Itens inclusos: 1 estetoscópio pediátrico simples e 1 manual de instruções. Produto com Registro ANVISA. Garantia de 01 ano.	R\$ 28,7100	R\$ 861,30	
40	UNID	50	FRASCO UMID. PVC P/OXIG.250ML Frasco umidificador em PVC para oxigênio 250 ml O produto devera estar conforme padrão ABNT.	R\$ 32,8450	R\$ 1.642,25	
41	UNID	400	FITA MICROPORE 25MM X 10M Hipoalérgica	R\$ 3,5100	R\$ 1.404,00	
42	UNID	250	HIDROCOLOIDE GEL 85G Bisnaga de 85 gramas, gel transparente, estéril, hidro ativo, amorfo, hipoalérgico e atóxico, composto por 3% alginato de sódio, agua e propatilenoglicol. Que forneça umidade a lesão e propicie o desbrida mento de tecidos desvitalizados.	R\$ 24,9000	R\$ 6.225,00	
43	CAIXA	20	LAMINA BISTURI NO11 ACO C/100 Caixa com 100 unidades, confeccionadas em carbono, grande resistência a corrosão e perda de aficao. Embaladas individualmente em material aluminizado. Manter-se estéreis preservando a integridade asséptica do produto.	R\$ 44,2400	R\$ 884,80	
44	CAIXA	20	LAMINA BISTURI NO12 ACO C/100 Caixa com 100 unidades, confeccionadas em aço carbono, grande resistência a corrosão e perda de aficao. Embaladas individualmente em material aluminizado. Manter-se estéreis preservando a integridade asséptica do produto.	R\$ 44,2150	R\$ 884,30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

45	CAIXA	20	LAMINA BISTURI NO23 ACO C/100 Caixa com 100 unidades, confeccionadas em aço carbono, grande resistência a corrosão e perda de afixação. Embaladas individualmente em material aluminizado. Manter-se estéreis preservando a integridade asséptica do produto.	R\$ 44,4600	R\$ 889,20	
46	UNID	5	MINI INCUBADORA para teste de material biológico com ciclo de 24 ou 48 horas (vapor). Temperatura máxima de incubação 60º C, capacidade para 4 indicadores biológicos, voltagem 127 / 220 V - comutação automática.	R\$ 183,7000	R\$ 918,50	
47	UNID	50	PAPEL TERMO. P/ ECG 216MMX30M Papel termo sensível para ECG, tamanho 216mm x 30m - papel térmico para ECG milímetro para ECG, fabricado com matérias primas de alta qualidade, proporciona ótima sensibilidade para impressão térmica e excelente fixação. Compatível com eletrocardiógrafo Cardiocare 2000 da Bionet.	R\$ 25,7500	R\$ 1.287,50	
48	CAIXA	50	TIRA TESTE RAPI.GRAVIDEZ C/100 Tira de teste rápido de gravidez, caixa com 100 unidades IMUNOCROMATOGRÁFICO. Embaladas individualmente.	R\$ 76,1166	R\$ 3.805,83	
49	CAIXA	200	TIRA TESTE GLICEMIA C/50 Compatível com Glicômetro One Touch Select Plus Flex Caixa com 50 unidades	R\$ 86,6800	R\$ 17.336,00	
50	CAIXA	300	URIPEN N-04 C/02 UNID. Dispositivo para incontinência urinária. Confeccionado em látex resistente. Caixa com 2 unidades.	R\$ 3,3750	R\$ 1.012,50	
51	UNID	30	SUPORTE P/ COLETOR 13LTS material perfuro cortante. Com dois parafusos e duas buchas.	R\$ 56,9800	R\$ 1.709,40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

52	UNID	30	SUPORE P/ COLETOR 7 LTS material perfuro cortante. Com dois parafusos e duas buchas.	R\$ 56,9800	R\$ 1.709,40	
53	UNID	150	EXTENSAO DE OXIGENIO 2M PVC	R\$ 4,8100	R\$ 721,50	
54	UNID	300	CAMPO CIRURGICO ESTERIL 40X40 FENESTRADO 40 x 40 cm	R\$ 3,8050	R\$ 1.141,50	
55	UNID	20	CUBA RIM 26X12X6 CM 750ML Em aço inoxidável	R\$ 62,6900	R\$ 1.253,80	
56	UNID	20	CUBA REDONDA P/ ASSEPSIA Tamanho 08 x 04 cm 150 ml em aço inoxidável	R\$ 23,8150	R\$ 476,30	
57	UNID	10	ESTOJO PARA INSTRUMENTAL medindo aproximadamente 28 x 14 x 6 cm Confeccionado em aço inoxidável; liso; embalagem plástica individual, constando os dados de identificação e precedência. Fabricado de acordo com os Padrões internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	R\$ 240,2200	R\$ 2.402,20	
58	UNID	10	ESTOJO P/ INSTRUMENTAL 32X16X8 EM ACO INOXIDAVEL medindo aproximadamente 32 x 16 x 8 cm Confeccionado em aço inoxidável; liso; embalagem plástica individual, constando os dados de identificação e precedência. Fabricado de com os Padrões internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	R\$ 364,3500	R\$ 3.643,50	
59	UNID	50	GELIX RIGIDO 550ML medindo 22 x 15 x 2 cm aproximadamente	R\$ 7,6500	R\$ 382,50	
60	KIT	50	KIT PARA NEBULIZACAO ADULTO COM ENCAIXE ROSCA 01 mascara macia atóxica 01 mangueira 01 copo dosador que não derrama o medicamento	R\$ 13,1500	R\$ 657,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

61	KIT	50	KIT PARA NEBULIZACAO INFANTIL COM ENCAIXE ROSCA 01 mascara macia e atóxica 01 mangueira 01 copo dosador que não derrama medicamento Todos inquebráveis	R\$ 13,1500	R\$ 657,50	
62	UNID	1000	SONDA FOLEY NO18 CALIBRE 10 DUAS VIAS C/ BALAO Confeccionado em látex siliconado, dispositivo tubular feito de látex natural, estéril.	R\$ 4,2275	R\$ 4.227,50	
63	UNID	50	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL Haste rígida; faixa de medição: +32 a +42°C, com precisão decimal; memoriza a ultima medição; indicador sonoro; a prova d'água.	R\$ 20,9100	R\$ 1.045,50	
64	CAIXA	30	ATADURA GESSADA 6 CM X 2 M Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfilamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 06cm x 2m, com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade apos imersão em agua, tempo de secagem de 5 a 6 minutos. Embalagem com 20 unidades, embaladas individualmente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	R\$ 20,1200	R\$ 603,60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

65	CAIXA	30	ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfilamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 10cm x 3m, com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos. Embalagem com 20 unidades, embaladas individualmente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	R\$ 33,1766	R\$ 995,30
66	CAIXA	30	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfilamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 15cm x 3m, com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos. Embalagem com 20 unidades, embaladas individualmente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	R\$ 43,6700	R\$ 1.310,10
67	UNID	5	TESOURA LISTER 19 CM P/ GESSO Fabricado em aço inoxidável de acordo com padrões internacionais de qualidade, Normas da ABNT, CE.	R\$ 94,9600	R\$ 474,80
68	UNID	1000	SONDA FOLEY N 22 CALIBRE 10 DUAS VIAS C/ BALAO Confeccionado em látex siliconado, dispositivo tubular feito de látex natural, estéril.	R\$ 4,4500	R\$ 4.450,00
69	UNID	1000	SONDA FOLEY N 24 CALIBRE 10 DUAS VIAS C/ BALAO Confeccionado em látex siliconado, dispositivo tubular feito de látex natural, estéril.	R\$ 4,3825	R\$ 4.382,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

70	UNID	100	APARELHO DE PRESSAO C/ ESTETOSCOPIO. COM BRACADEIRA DE NYLON COM FECHO EM VELCRO Garantia mínima de 1 ano.	R\$ 119,4400	R\$ 11.944,00	
71	PACOTE	200	TESTE TIPO BOWIE E DICK PACOTE PRONTO PARA USO CONTENDO 20 UNIDADES Constituído de folha teste impregnada com reagente químico, atóxico, isento de chumbo ou qualquer metal pesado e sistema representando uma barreira de 7 Kg, composta por aproximadamente 390 folhas de papel e peso de 320 gramas. Inovadora tecnologia Browne TST (Time, Steam e Temperatura) que monitora com exatidão todos os parâmetros críticos do processo de esterilização: tempo, vapor e temperatura. Teste diário para autoclave a vapor, dotadas de bomba de vácuo para avaliar a efetiva extração de ar e rápida penetração de vapor. Deve detectar falhas como: bolha de ar, vazamento de ar, gases não condensáveis, vapor supersaturado, superaquecido e diferença de temperatura. Leitura de resultados por meio de mudança de coloração de amarelo para azul/purpura. O teste acompanha guia de interpretação de resultados.	R\$ 634,7366	R\$ 126.947,32	
72	CAIXA	20	AGUA DESTILADA ESTERIL 10 ML Com identificação externa de procedência, numero de lote, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde. Data de validade devera ser de no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega no almoxarifado. Embalagem com 200 ampolas de 10 ml.	R\$ 84,0000	R\$ 1.680,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

73	CAIXA	30	FIO CATEGUTE 3-0 AGULHA 2 CM Fio categute cromado 3-0 com agulha 2cm circule 1/2 75cm - Embalagem com 24 unidades. O produto devera atender as especificações da NBR 13904 da ABNT.	R\$ 140,6133	R\$ 4.218,40
74	CAIXA	30	FIO CATEGUTE 3-0 AGULHA 3 CM Fio categute cromado 3-0 com agulha 3cm circule 1/2 75cm - Embalagem com 24 unidades. O produto devera atender as especificações da NBR 13904 da ABNT.	R\$ 143,0900	R\$ 4.292,70
75	UNID	3000	SERINGA DESC. 1ML SEM AGULHA Seringa descartável 1 ml, sem agulha	R\$ 0,3750	R\$ 1.125,00
76	CAIXA	20	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10 ML Embalagem com 200 ampolas. Devera constar Registro no Ministério da Saúde.	R\$ 106,1333	R\$ 2.122,67
77	UNID	3000	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 7	R\$ 0,1463	R\$ 438,90
78	CAIXA	30	ATADURA GESSADA 20 CM X 4 M Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfilamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 20cm x 4m, com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade apos imersão em agua, tempo de secagem de 5 a 6 minutos. Embalagem com 20 unidades, embaladas individualmente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.	R\$ 91,1466	R\$ 2.734,40
79	CAIXA	200	CURATIVO ADESIVO REDONDO para coleta, em rolo, dimensão: 25mm. cor bege. Caixa com 500 unidades. Ideal para uso após punção venosa ou injeções.	R\$ 25,0266	R\$ 5.005,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

80	UNID	300	TUBO DE LATEX N. 204 Comprimento 15 metros, confeccionado em látex natural, não estéril. Possui Registro na ANVISA. Embalagem contendo 01 unidade.	R\$ 87,3425	R\$ 26.202,75	
81	PACOTE	10	SALTO ORTOPEDICO QUAD. GRANDE Salto ortopédico de borracha, quadrado, grande. Usado como elemento de proteção na imobilização dos membros inferiores. Funciona como um amortecedor de impacto no momento de contato com o solo, composto por borracha nitrílica 100% natural. Dimensões aproximadas: 100x70x30mm. Pacote com 12 unidades.	R\$ 108,3100	R\$ 1.083,10	
82	PACOTE	10	SALTO ORTOPEDICO QUAD. MEDIO Salto ortopédico de borracha, quadrado, médio. Usado como elemento de proteção na imobilização dos membros inferiores. Funciona como um amortecedor de impacto no momento de contato com o solo, composto por borracha nitrílica 100% natural. Dimensões aproximadas: 100x70x30mm. Pacote com 12 unidades.	R\$ 104,3100	R\$ 1.043,10	
83	UNID	4	BRACADEIRA P/ COLETA DE SANGUE Feita em aço, com regulagem. Dimensões: 35x35x110cm (LxCxA) Pode ser facilmente transportada. Garantia mínima de 01 ano.	R\$ 219,8700	R\$ 879,48	
84	TUBO	300	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/GR Creme dermatológico. Embalagem com 50 gramas.	R\$ 22,3950	R\$ 6.718,50	
85	PACOTE	200	LENCOL EM TNT 100% polipropileno descartável com elástico. Cor branca. Pacote com 10 unidades, medindo aproximadamente: altura: 180 a 240cm podendo variar de 10 em 10cm largura:	R\$ 48,4666	R\$ 9.693,32	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

			70 a 140cm podendo variar de 10 em 10cm			
86	UNID	6	SUPORE P/ ROLO PAPEL LENCOL Fabricado em alumínio, leve e resistente; Acabamento em pintura eletrostática; Pode ser acoplado em maca ou fixado em parede; Comprimento 70cm.	R\$ 146,4266	R\$ 878,56	
87	UNID	200	PILHA MEDIA COMUM TIPO C Forma cilíndrica.	R\$ 4,7300	R\$ 946,00	
88	UNID	200	PILHA AAA - PALITO Tipo: Alcalina. Voltagem: 1,5V.	R\$ 3,3866	R\$ 677,32	
89	UNID	150	PILHA AA RECARREGAVEL (MIN 1800MAH)	R\$ 16,9650	R\$ 2.544,75	
90	PACOTE	30	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO EM PO. Para remoção de desincrustações orgânicas e inorgânicas de materiais e instrumentos médico odontológicos e laboratoriais. Embalagem com 1 kg.	R\$ 40,3100	R\$ 1.209,30	
91	LITRO	100	CLOREXIDINA TOPICO 1% - 1LITRO	R\$ 17,1000	R\$ 1.710,00	
92	GALÃO	40	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 5 LT	R\$ 13,1750	R\$ 527,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

93	CAIXA	50	<p>LUVA NITRILICA PRETA "G" Luva para procedimento não cirúrgico sem pó - BORRACHA SINTETICA As luvas para procedimento não cirúrgico fabricadas em Nitrila são fabricadas visando a eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso. Luvas de qualidade representam economia para os estabelecimentos de saúde por redução de perda de luvas por defeito de fabricação. Indicada para utilização em hospitais, clinicas medicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde ha necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue, fluidos potencialmente contaminados, contato com microrganismos, manipulação de materiais contaminados). As luvas são fabricadas em Nitrila, não estéril, sem pó bioabsorvível e com microtextura nas pontas dos dedos. Embalagem com 100 unidades. Devera apresentar certificado de aprovação (CA) do Ministério do Trabalho.</p>	R\$ 158,4450	R\$ 7.922,25	Apresentar certificado com número CA
----	-------	----	---	--------------	--------------	--------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

94	CAIXA	50	<p>LUVA NITRILICA PRETA "GG" Luva para procedimento não cirúrgico sem pó - BORRACHA SINTETICA As luvas para procedimento não cirúrgico fabricadas em Nitrila são fabricadas visando a eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso. Luvas de qualidade representam economia para os estabelecimentos de saúde por redução de perda de luvas por defeito de fabricação. Indicada para utilização em hospitais, clínicas, médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue, fluidos potencialmente contaminados, contato com microrganismos, manipulação de materiais contaminados). As luvas são fabricadas em Nitrila, não esteril, sem pó bioabsorvível e com microtextura nas pontas dos dedos. Embalagem com 100 unidades. Deverá apresentar certificado de aprovação (CA) do Ministério do Trabalho.</p>	R\$ 158,4450	R\$ 7.922,25	Apresentar certificado com número CA
95	UNID	3000	<p>MACACAO SEG. CIRURG. TNT. Macacao de segurança cirúrgico unissex com no mínimo as seguintes especificações: Com proteção química, impermeável, manga longa, punho e tornozelo com elástico em ribana, confeccionado 100% polipropileno, gramatura 40g/m², fechamento com zíper. Deverá apresentar certificado de aprovação (CA) do Ministério do Trabalho. Tamanhos: P ao XXG Obs.: O tamanho será definido na ordem de fornecimento.</p>	R\$ 17,2433	R\$ 51.729,90	Apresentar certificado com número CA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

96	UNID	1000	<p>MACACAO SEG. CIRURG. LAMINADO Macacao de segurança cirurgico unissex com no minimo as seguintes especificacoes: Com protecao quimica, impermeavel, manga longa, punho e tornozelo com elastico em ribana, confeccionado 100% polipropileno, gramatura 40g/m2, fechamento com zipper. Devera apresentar certificado de aprovacao (CA) do Ministerio do Trabalho. Tamanhos: P ao XXG Obs.: O tamanho sera definido na ordem de fornecimento.</p>	R\$ 19,9400	R\$ 19.940,00	Apresentar certificado com número CA
97	UNID	20	<p>BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUCAO ORAL - GOTAS - EMBALAGEM COM 20 ML.</p>	R\$ 11,7900	R\$ 235,80	
98	UNID	20	<p>BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG /ML - SOLUCAO DE USO INALATORIO - EMBALAGEM COM 20 ML.</p>	R\$ 2,2050	R\$ 44,10	
99	UNID	800	<p>RIFAMICINA SV SODICA 10 MG/ML SPRAY - SOLUCAO TOPICA - EMBALAGEM COM 20 ML.</p>	R\$ 5,3450	R\$ 4.276,00	
100	UNID	150	<p>SULFADIAZINA DE PRATA 10MG- 1% CREME DERMATOLOGICO - EMBALAGEM COM 400 GRAMAS (EMBALAGEM HOSPITALAR).</p>	R\$ 61,6550	R\$ 9.248,25	
101	UNID	500	<p>SULFATO NEOMICINA+BACITRACINA Sulfato de Neomicina + Bacitracina Zincica 5 mg/g + 250 UI/g Pomada dermatológica, embalagem com 50 gramas.</p>	R\$ 8,4600	R\$ 4.230,00	
102	UNID	1000	<p>CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL SEM VASOCONSTRITOR Embalagem com 20 ml.</p>	R\$ 5,9900	R\$ 5.990,00	
103	UNID	500	<p>COLAGENASE 0,6U+CLORANFENICOL 0,01 g. Pomada. Embalagem com 30 gramas.</p>	R\$ 21,2333	R\$ 10.616,65	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

104	UNID	500	COLAGENASE 1,2U/G POMADA 30GRAMAS	R\$ 20,4466	R\$ 10.223,30	
105	UNID	500	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G Creme. Embalagem com 10 gramas.	R\$ 1,6350	R\$ 817,50	
106	UNID	500	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + Bacitracina Zincica 250 UI/G. Pomada dermatológica. Embalagem com 15 gramas.	R\$ 2,8733	R\$ 1.436,65	
107	BISNAGA	150	POMADA CETOCON.+ DIPROPIO. 30G Pomada Cetoconazol + Dipropionato de Betametasona 20,0 mg/g + 0,64 mg/g - uso dermatológico Bisnaga com 30 gramas	R\$ 16,8900	R\$ 2.533,50	
108	UNID	1	SERRA ELETR.P/CORTAR GESSO 127 Volts. Potencia: 180W, Voltagem: 127V (60 Hz). Amperagem: 1,65 A - 0,86 A, Cabo elétrico: 03 Metros, Oscilação: 18.000/min. Acessórios: Disco de Serra com diâmetro de 50,8mm ou 2 pol. Disco de Serra com diâmetro de 63,8mm ou 2 1/2 pol. Chave combinada de 12,7mm ou 1/2 pol para troca dos discos. Disco de Serra com diâmetro de 63,8mm ou 2 1/2 pol. Com dentes especiais para gesso sintético.	R\$ 2.369,4600	R\$ 2.369,46	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

109	UNID	5	INCUBADORA LEITURA SUPER RAPID para leitura super rapida dos indicadores biologicos: possui facil manuseio e alarme sonoro indica o tempo restante para leitura do indicador biologico informacoes em portugues conectividade: possui conexao web app os resultados podem ser arquivados e impressos se for detectado algum problema, o codigo de erro exibido na tela e um adesivo presente no proprio equipamento informa como proceder; usa a mesma tecnologia que caracteriza os indicadores biologicos de leitura rapida, entregam os resultados em uma hora. permite gerenciar o armazenamento de registro e configuracao com conectividade internet.	R\$ 1.743,7300	R\$ 8.718,65	
				TOTAL	R\$ 676.733,21	

Valor total dos itens: R\$ 676.733,21 (seiscentos e setenta e seis mil, setecentos e trinte e três mil, vinte e um centavos).

3 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de contratação de empresas para o fornecimento de Materiais Médico Hospitalares para utilização nas Unidades Básicas de Saúde: Centro de Saúde de Monte Belo, Posto de Saúde de Juréia, Posto de Santa Cruz da Aparecida, Estratégias de Saúde da Família – ESF Cândido Bernardes, ESF Eldorado, ESF Santa Rita e ESF Paranazinho, Secretaria de Saúde, Farmácia Básica Municipal, Setor de Vigilância em Saúde, Consultório Odontológico Municipal, Centro de Atendimento COVID (Unidade Sentinela), grupos do NASF, eventos tais como palestras, campanhas, cursos, conferências e demais ações realizadas pela área da saúde e demais setores afins. A presente licitação também visa adquirir equipamentos para proteção individual aos profissionais da Educação Municipal, visando prevenir, controlar, reduzir e eliminar riscos provenientes de atividades que possam comprometer a saúde de profissionais e alunos do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da referida licitação empresas, microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do Pregão e que atendam a todas as exigências inclusive quanto à documentação exigida no edital.

5 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

No envelope “Proposta Comercial” o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, em uma via, devidamente assinada pelo seu representante legal. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste termo e total sujeição à legislação pertinente. Nesse mesmo envelope, o licitante deverá incluir proposta digital impressa com código de validação e arquivo digital em pen-drive ou em CD/DVD.

6 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

6.1 As empresas vencedoras deverão entregar os produtos licitados no Almojarifado da Prefeitura, localizado na Rua 7 de maio, 600, centro de Monte Belo MG, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** após a emissão da Ordem de Fornecimento, conforme necessidade das secretarias citadas neste Termo de Referência.

6.2 Os materiais serão recebidos provisoriamente, pelo encarregado do almoxarifado ou servidor designado para tal, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com suas especificações e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA.

6.3 As marcas oferecidas na proposta deverão ser as mesmas no ato da entrega do bem de acordo com a ordem de fornecimento, não sendo permitida a substituição de marcas por mero interesse da contratada vencedora do item, exceto se a referida marca for retirada do mercado por motivos legais ou descontinuada sua produção.

6.4 Ocorrendo o caso acima, a contratada deverá entrar em contato com o Município, munido de documentos hábeis justificando a troca da marca, sempre por produto de qualidade igual ou superior a marca contratada, sem acréscimo do valor contratado e aguardar resposta oficial.

6.5 AS EMPRESAS AO APRESENTAR SUAS PROPOSTAS DEVERÃO ESTAR CIENTES DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E DAS CONDIÇÕES ACIMA.

6.6 Caso haja necessidade, a administração a qualquer tempo, PODERÁ solicitar dos licitantes a documentação comprobatória da procedência dos materiais ofertados, que deverão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, sob pena de não homologação do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

6.7 A data de fabricação e validade dos produtos deverão constar em rótulo indelével do próprio fabricante.
– Não será exigido prazo mínimo de validade dos produtos- ex. os produtos devem ter validade mínima de 2/3 do prazo total para serem entregues ao Município.

6.8 Obrigatório na embalagem externa de todos os produtos, dados de identificação, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote, advertência, armazenamento, manuseio, responsável técnico (todos os dados pertinentes aquele produto quando a legislação em vigor o exigir).

6.9 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes de acordo com a(as) categoria a que pertencem (ANVISA, INMETRO, MINISTÉRIO TRABALHO, MINISTÉRIO DA SAÚDE). Não serão permitidos produtos sem identificação de seus respectivos registros nos órgãos competentes de acordo com a/as categoria(s) a que pertencem.

7 – APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS COM O NÚMERO DO CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO)

7.1 - Nos itens que for solicitado a apresentação do certificado do CA (certificado de aprovação) o mesmo deverá ser apresentado dentro do envelope da proposta, sob pena de desabilitação do item.

7.3 - O certificado com o número do CA deverá possuir data de emissão não superior a 12 (doze) meses da data da realização do pregão.

8 - FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 O Município procederá ao pagamento dos produtos nos preços ofertados, em moeda corrente nacional, 25 (vinte e cinco) dias contados a partir da data de recebimento dos itens, mediante entrega, acompanhado de Nota(s) Fiscal(ais) discriminada(s) de acordo com a Ordem de Fornecimento. Constatadas irregularidades no documento fiscal, o pagamento ficará condicionado a sua reapresentação com as devidas correções.

8.2 A Contratada deverá encaminhar à Prefeitura Municipal, juntamente com a Nota Fiscal, o Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Seguridade Social, CND Municipal e Estadual, sob pena de rescisão contratual.

8.3 As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Ficha 241 – 02 05 02 10 122 0001 1.015 449052
Ficha 277 – 02 05 02 10 301 0016 2.118 339030
Ficha 311 – 02 05 02 10 303 0019 2.054 339030
Ficha 328 – 02 05 02 10 304 0017 2.056 339030
Ficha 343 – 02 05 02 10 305 0017 2.057 339030
Ficha 351 – 02 05 03 10 301 0016 2.050 339030
Ficha 354 – 02 05 03 10 301 0016 2.140 339030
Ficha 361 – 02 05 03 10 305 0017 2.130 339030
Ficha 383 – 02 05 04 10 122 0017 2.132 339030
Ficha 403 – 02 05 04 10 301 0016 2.119 339030
Ficha 412 – 02 05 04 10 301 0016 2.119 339030



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

Ficha 434 – 02 05 04 10 305 0017 2.126 339030

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Menor Preço por Item. Para o julgamento e classificação das propostas o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

10 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no Edital PRC 070/2021 e seus anexos;
- b) Observar para o fornecimento dos produtos, seja ele de que tipo for, as normas técnicas adequadas;
- c) Fornecer, juntamente com os produtos, toda a sua respectiva documentação fiscal;
- d) Manter-se, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos itens licitados exigidos na Ata, a empresa deverá adequá-los sem qualquer ônus para o Município;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 são obrigações e responsabilidade da Detentora;

- a) Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam entregues com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- b) Comunicar imediatamente o Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;
- c) Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- d) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução desta Ata, salvo com prévia e expressa autorização do Município
- f) Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Município, inerentes ao objeto da licitação.

DA CONTRATANTE:

- a) Comunicar imediatamente à fornecedora dos itens licitados, detentora da Ata de Registro de Preços para aquele objeto, as irregularidades manifestadas no fornecimento dos produtos;
- b) Fiscalizar a entrega dos itens licitados;
- c) Realizar o pagamento na forma pactuada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

11 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 Caso o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei Federal nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 A multa para as sanções acima estabelecidas será aplicada no valor total correspondente a 30% (trinta por cento) do objeto licitado ou respectivo contrato, e será aplicada após garantia do efetivo exercício do direito do penalizado ao contraditório e ampla defesa. As sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES - Instrução Normativa nº 01/2017 da Presidência da República. As penalidades serão aplicadas para as seguintes condutas àqueles que:

- I - não assinar o contrato/ata de registro de preços ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;
- II - deixar de entregar documentação exigida para o certame: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 2 (dois) meses;
- III - fizer declaração falsa ou apresentar documentação falsa: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
- IV - ensejar o retardamento da execução do objeto: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;
- V - não manter a proposta: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 4 (quatro) meses;
- VI - falhar na execução do contrato: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 12 (doze) meses;
- VII - fraudar na execução do contrato: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 30 (trinta) meses;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; e
- IX - cometer fraude fiscal: Pena - impedimento do direito de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF pelo período de 40 (quarenta) meses;

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As empresas contratadas não poderão subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto licitado. Elegem as partes contratantes o Foro da comarca de Monte Belo - MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas a Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

Prefeitura Municipal de Monte Belo, 05 de agosto de 2021.

Rafael Henrique Bueno Ruella
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Monte Belo
Aos cuidados do Sr. Pregoeiro

PROCESSO n.º 070/2021
PREGÃO PRESENCIAL n.º 039/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, inscrição estadual n.º _____, estabelecida à Av./Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, telefone _____, vem pela presente apresentar em anexo, sua proposta de preços para o contratação de _____ de acordo com as exigências do Edital supra citado.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT	TOTAL
1	UNID	300	FITA TEFLON PARA SELADORA AUTO MATICA RG-FRD900 - MODELO 900S - 900V. 370 x 15 mm Serie continua.		R\$	R\$
2	UNID	500	FITA TEFLON P/ SELADORA AUTOMA TICA THERMO PLUS III - NOVA INSTRUMENTS. Dimensões: 300 X 6 mm Área de selamento: 6mm Comprimento de selagem: 300mm		R\$	R\$
3	FRASCO	30	ACIDO ACETICO GLACIAL 2% 1L		R\$	R\$
4	PACOTE	100	BOLSA COLOSTOMIA 30 MM sistema fechado. Pacote com 10 unidades.		R\$	R\$
5	CAIXA	15	BOTA DE UNNA ESTERIL elástica, bandagem impregnada com pasta a base de oxido de zinco, goma acácia, glicerol, óleo de rícino e agua deionizada, medindo 10,2 x 9,14 cm. Caixa c/ 12 cartuchos.		R\$	R\$
6	UNID	50	COLAR CERVICAL DE RESGATE INF. Infantil, em plástico flexível , com orifício para análise do pulso carotídeo e traqueotomia.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

7	UNID	50	COLAR CERVICAL DE RESGATE "P" Pequeno, em plástico flexível , com orifício para análise do pulso carotídeo e traqueotomia.		R\$	R\$
8	UNID	50	COLAR CERVICAL DE RESGATE "M" Médio, em plástico flexível , com orifício para análise do pulso carotídeo e traqueotomia.		R\$	R\$
9	UNID	50	COLAR CERVICAL DE RESGATE "G" Grande, em plástico flexível , com orifício análise do pulso carotídeo e traqueotomia.		R\$	R\$
10	KIT	8	ESTESIOMETRO KIT PARA TESTE DE SENSIBILIDADE com no mínimo sete monofilamentos		R\$	R\$
11	UNID	1500	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X30M Fita de papel crespado a base de celulose, com adesivo a base de borracha natural e resinas.		R\$	R\$
12	UNID	24	GELOX RIGIDO 200 ML medindo 12 x 7 x 3 cm aproximadamente		R\$	R\$
13	UNID	24	GELOX RIGIDO 400ML medindo 17 x 9 x 3 cm aproximadamente		R\$	R\$
14	CAIXA	50	INDICADOR BIOLÓGICO para monitorar ciclos de esterilização a vapor caixa com 50 unidades.		R\$	R\$
15	FRASCO	10	LIDOCAINA SPRAY 100MG/ML 10% 50 ML		R\$	R\$
16	UNID	50	PAPEL GRAU CIRURGICO 500 MM X 100 M 500 mm x 100 m Papel grau cirúrgico 60 g/m2 (mínimo)		R\$	R\$
17	UNID	300	PLACAS DE HIDROCOLIDE 20X20 CM estéril. Carbocimetilcelular sódio, pectina e gelatina.		R\$	R\$
18	UNID	5	PRANCHA MADEIRA 18MM 1,85X46,5 em comp., naval rígido. Confeccionado naval rígido de 18mm com acabamento envernizado, com corrimões, devidamente calcada com duas hastes paralelas. Sem materiais presos (pregos e parafusos). Acompanha jogo de cinto com 3 tiras. Prancha de primeiros socorros		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

19	UNID	5000	SERINGA DESC.3ML AGULHA 20X5,5 Seringa descartável 3ml com agulha 20 x 5,5 Confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, com graduação externa milimétrica, embolo com trava, pistão de borracha atóxica siliconada.		R\$	R\$
20	UNID	5000	SERINGA DESC.3ML AGULHA 25X6,0 Seringa descartável 3ml com agulha 25 x 6 Confeccionada em polipropileno transparente, atóxica, com graduação externa milimétrica, embolo com trava, pistão de borracha atóxica siliconada.		R\$	R\$
21	UNID	20	SONDA ALIMENTACAO ENTERAL 06 em poliuretano. Tubo da sonda em poliuretano radiopaco com escala e graduação. Estéril. Dupla entrada em Y. Fio guia em aço inox pré- lubrificado com resistência e flexibilidade adequada. Com registro ANVISA.		R\$	R\$
22	FRASCO	20	SOLUCAO DE SCHILLER 2% 1000 ML		R\$	R\$
23	UNID	30	TERMOMETRO DE CABO EXTENSOR para caixa de vacina, Cabo flexível, base plástica, escala externa, capilar transparente, cabo mínimo de 700mm e enchimento liquido vermelho.		R\$	R\$
24	UNID	50	TERMOMETRO DIGITAL MAX/MIN MAXIMA/MINIMO para controle de temperatura com cabo extensor		R\$	R\$
25	CAIXA	200	TIRA TESTE GLICEMIA 50 UNID. Compatível com glicômetro INCAL Plus II Caixa com 50 unidades		R\$	R\$
26	CAIXA	300	URIPEN N-5 CAIXA C/2 UNIDADES dispositivo para incontinência urinaria. Confeccionado em látex resistente. Caixa com 2 unidades.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

27	UNID	100	FILME ULTRASSOM 110MM X 18M COMPATIVEL COM O APARELHO SONY DIGITAL GRAPHIC PRINTER UP-D 897 110 HG PAPEL TERMICO, DE ALTA QUALIDADE.		R\$	R\$
28	UNID	20	BACIA EM ACO INOX 35CM 4700ML		R\$	R\$
29	UNID	200	HIDROCOLOIDE EM GEL Bisnaga de 25 gramas, gel transparente, estéril, hidro ativo, amorfo, hipoalérgico e atóxico, composto por 3% alginato de sódio, agua e propatilenoglicol. Que forneça umidade a lesão e propicie o desbrida mento de tecidos desvitalizados.		R\$	R\$
30	UNID	500	PLACAS DE HIDROCOLOIDE 15X15 ESTERIL Compostas de camada externa semipermeável de filme de poliuretano revestido por filme. Camada interna adesiva, contendo 100% carboximetilcelu-lose. Atóxica e hipoalérgica. Fácil remoção da película protetora e adequada colocação do curativo. Embaladas individualmente.		R\$	R\$
31	UNID	20	PINCA CHERON 24 CM RETA ACO INOX para assepsia, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação e procedência, fabricada de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.		R\$	R\$
32	UNID	20	PINCA HALSTEAD MOSQUITO 14CM RETA ACO INOX hemostática, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação e procedência, fabricada de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

33	UNID	10	PINÇA PROFESSOR 24CMM 4MM RETA PARA BIOPSIA UTERINA em aço inoxidável, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação e procedência, fabricada de acordo com os padrões internacionais de qualidade, normas da ABNT, CE.		R\$	R\$
34	UNID	20	TESOURA SPENCER 14CM RETA para retirar pontos, confeccionada em aço inoxidável		R\$	R\$
35	CAIXA	1000	TIRA DE TESTE GLICEMIA 50UN COMPATIVEL COM GLICOSIMETRO ACCU-CHEK ACTIVE		R\$	R\$
36	UNID	5000	AGULHA DESCARTAVEL 13X3,8 Especificações técnicas: cânula com bisel trifacetado em aço inoxidável, siliconada, permitindo um deslize suave e perfeito.		R\$	R\$
37	FRASCO	20	DETERGENTE DESINCRUST.1000ML Desincrostante liquido 1000 ml		R\$	R\$
38	UNID	150	ESPARADRAPO 5CM X 4,5M Feito em 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante.		R\$	R\$
39	UNID	30	ESTETOSCOPIO SIMPLES PEDIAT. Especificações: Diagramas de alta sensibilidade, tubo moldado em PVC em peça única para uma melhor transmissão do som. Itens inclusos: 1 estetoscópio pediátrico simples e 1 manual de instruções. Produto com Registro ANVISA. Garantia de 01 ano.		R\$	R\$
40	UNID	50	FRASCO UMID. PVC P/OXIG.250ML Frasco umidificador em PVC para oxigênio 250 ml O produto devera estar conforme padrão ABNT.		R\$	R\$
41	UNID	400	FITA MICROPORE 25MM X 10M Hipoalérgica		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

42	UNID	250	HIDROCOLOIDE GEL 85G Bisnaga de 85 gramas, gel transparente, estéril, hidro ativo, amorfo, hipoalérgico e atóxico, composto por 3% alginato de sódio, água e propatilenoglicol. Que forneça umidade a lesão e propicie o desbridamento de tecidos desvitalizados.		R\$	R\$
43	CAIXA	20	LAMINA BISTURI NO11 ACO C/100 Caixa com 100 unidades, confeccionadas em carbono, grande resistência a corrosão e perda de afiação. Embaladas individualmente em material aluminizado. Manter-se estéreis preservando a integridade asséptica do produto.		R\$	R\$
44	CAIXA	20	LAMINA BISTURI NO12 ACO C/100 Caixa com 100 unidades, confeccionadas em aço carbono, grande resistência a corrosão e perda de afiação. Embaladas individualmente em material aluminizado. Manter-se estéreis preservando a integridade asséptica do produto.		R\$	R\$
45	CAIXA	20	LAMINA BISTURI NO23 ACO C/100 Caixa com 100 unidades, confeccionadas em aço carbono, grande resistência a corrosão e perda de afiação. Embaladas individualmente em material aluminizado. Manter-se estéreis preservando a integridade asséptica do produto.		R\$	R\$
46	UNID	5	MINI INCUBADORA para teste de material biológico com ciclo de 24 ou 48 horas (vapor). Temperatura máxima de incubação 60° C, capacidade para 4 indicadores biológicos, voltagem 127 / 220 V - comutação automática.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

47	UNID	50	PAPEL TERMO. P/ ECG 216MMX30M Papel termo sensível para ECG, tamanho 216mm x 30m - papel térmico para ECG milímetro para ECG, fabricado com matérias primas de alta qualidade, proporciona ótima sensibilidade para impressão térmica e excelente fixação. Compatível com eletrocardiógrafo Cardiocare 2000 da Bionet.		R\$	R\$
48	CAIXA	50	TIRA TESTE RAPI.GRAVIDEZ C/100 Tira de teste rápido de gravidez, caixa com 100 unidades IMUNOCROMATOGRÁFICO. Embaladas individualmente.		R\$	R\$
49	CAIXA	200	TIRA TESTE GLICEMIA C/50 Compatível com Glicômetro One Touch Select Plus Flex Caixa com 50 unidades		R\$	R\$
50	CAIXA	300	URIPEN N-04 C/02 UNID. Dispositivo para incontinência urinária. Confeccionado em látex resistente. Caixa com 2 unidades.		R\$	R\$
51	UNID	30	SUPORTE P/ COLETOR 13LTS material perfuro cortante. Com dois parafusos e duas buchas.		R\$	R\$
52	UNID	30	SUPORTE P/ COLETOR 7 LTS material perfuro cortante. Com dois parafusos e duas buchas.		R\$	R\$
53	UNID	150	EXTENSAO DE OXIGENIO 2M PVC		R\$	R\$
54	UNID	300	CAMPO CIRURGICO ESTERIL 40X40 FENESTRADO 40 x 40 cm		R\$	R\$
55	UNID	20	CUBA RIM 26X12X6 CM 750ML Em aço inoxidável		R\$	R\$
56	UNID	20	CUBA REDONDA P/ ASSEPSIA Tamanho 08 x 04 cm 150 ml em aço inoxidável		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

57	UNID	10	ESTOJO PARA INSTRUMENTAL medindo aproximadamente 28 x 14 x 6 cm Confeccionado em aço inoxidável; liso; embalagem plástica individual, constando os dados de identificação e precedência. Fabricado de acordo com os Padrões internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.		R\$	R\$
58	UNID	10	ESTOJO P/ INSTRUMENTAL 32X16X8 EM AÇO INOXIDAVEL medindo aproximadamente 32 x 16 x 8 cm Confeccionado em aço inoxidável; liso; embalagem plástica individual, constando os dados de identificação e precedência. Fabricado de com os Padrões internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.		R\$	R\$
59	UNID	50	GELOX RIGIDO 550ML medindo 22 x 15 x 2 cm aproximadamente		R\$	R\$
60	KIT	50	KIT PARA NEBULIZACAO ADULTO COM ENCAIXE ROSCA 01 mascara macia atóxica 01 mangueira 01 copo dosador que não derrama o medicamento		R\$	R\$
61	KIT	50	KIT PARA NEBULIZACAO INFANTIL COM ENCAIXE ROSCA 01 mascara macia e atóxica 01 mangueira 01 copo dosador que não derrama medicamento Todos inquebráveis		R\$	R\$
62	UNID	1000	SONDA FOLEY NO18 CALIBRE 10 DUAS VIAS C/ BALAO Confeccionado em látex siliconado, dispositivo tubular feito de látex natural, estéril.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

63	UNID	50	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL Haste rígida; faixa de medição: +32 a +42°C, com precisão decimal; memoriza a ultima medição; indicador sonoro; a prova d'água.		R\$	R\$
64	CAIXA	30	ATADURA GESSADA 6 CM X 2 M Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfilamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 06cm x 2m, com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade apos imersão em agua, tempo de secagem de 5 a 6 minutos. Embalagem com 20 unidades, embaladas individualmente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.		R\$	R\$
65	CAIXA	30	ATADURA GESSADA 10 CM X 3 M Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfilamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 10cm x 3m, com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade apos imersão em agua, tempo de secagem de 5 a 6 minutos. Embalagem com 20 unidades, embaladas individualmente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

66	CAIXA	30	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfilamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 15cm x 3m, com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos. Embalagem com 20 unidades, embaladas individualmente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.		R\$	R\$
67	UNID	5	TESOURA LISTER 19 CM P/ GESSO Fabricado em aço inoxidável de acordo com padrões internacionais de qualidade, Normas da ABNT, CE.		R\$	R\$
68	UNID	1000	SONDA FOLEY N 22 CALIBRE 10 DUAS VIAS C/ BALAO Confeccionado em látex siliconado, dispositivo tubular feito de látex natural, estéril.		R\$	R\$
69	UNID	1000	SONDA FOLEY N 24 CALIBRE 10 DUAS VIAS C/ BALAO Confeccionado em látex siliconado, dispositivo tubular feito de látex natural, estéril.		R\$	R\$
70	UNID	100	APARELHO DE PRESSAO C/ ESTETOSCOPIO. COM BRACADEIRA DE NYLON COM FECHO EM VELCRO Garantia mínima de 1 ano.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

71	PACOTE	200	TESTE TIPO BOWIE E DICK PACOTE PRONTO PARA USO CONTENDO 20 UNIDADES Constituído de folha teste impregnada com reagente químico, atóxico, isento de chumbo ou qualquer metal pesado e sistema representando uma barreira de 7 Kg, composta por aproximadamente 390 folhas de papel e peso de 320 gramas. Inovadora tecnologia Browne TST (Time, Steam e Temperatura) que monitora com exatidão todos os parâmetros críticos do processo de esterilização: tempo, vapor e temperatura. Teste diário para autoclave a vapor, dotadas de bomba de vácuo para avaliar a efetiva extração de ar e rápida penetração de vapor. Deve detectar falhas como: bolha de ar, vazamento de ar, gases não condensáveis, vapor supersaturado, superaquecido e diferença de temperatura. Leitura de resultados por meio de mudança de coloração de amarelo para azul/purpura. O teste acompanha guia de interpretação de resultados.		R\$	R\$
72	CAIXA	20	AGUA DESTILADA ESTERIL 10 ML Com identificação externa de procedência, numero de lote, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde. Data de validade devida ser de no mínimo 80% de sua vida útil a partir da data de entrega no almoxarifado. Embalagem com 200 ampolas de 10 ml.		R\$	R\$
73	CAIXA	30	FIO CATEGUTE 3-0 AGULHA 2 CM Fio categute cromado 3-0 com agulha 2cm circule 1/2 75cm - Embalagem com 24 unidades. O produto devida atender as especificações da NBR 13904 da ABNT.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

74	CAIXA	30	FIO CATEGUTE 3-0 AGULHA 3 CM Fio categute cromado 3-0 com agulha 3cm circule 1/2 75cm - Embalagem com 24 unidades. O produto devera atender as especificações da NBR 13904 da ABNT.		R\$	R\$
75	UNID	3000	SERINGA DESC. 1ML SEM AGULHA Seringa descartável 1 ml, sem agulha		R\$	R\$
76	CAIXA	20	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 10 ML Embalagem com 200 ampolas. Devera constar Registro no Ministério da Saúde.		R\$	R\$
77	UNID	3000	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 7		R\$	R\$
78	CAIXA	30	ATADURA GESSADA 20 CM X 4 M Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfilamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 20cm x 4m, com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade apos imersão em agua, tempo de secagem de 5 a 6 minutos. Embalagem com 20 unidades, embaladas individualmente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001.		R\$	R\$
79	CAIXA	200	CURATIVO ADESIVO REDONDO para coleta, em rolo, dimensão: 25mm. cor bege. Caixa com 500 unidades. Ideal para uso após punção venosa ou injeções.		R\$	R\$
80	UNID	300	TUBO DE LATEX N. 204 Comprimento 15 metros, confeccionado em látex natural, não estéril. Possui Registro na ANVISA. Embalagem contendo 01 unidade.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

81	PACOTE	10	SALTO ORTOPEDICO QUAD. GRANDE Salto ortopédico de borracha, quadrado, grande. Usado como elemento de proteção na imobilização dos membros inferiores. Funciona como um amortecedor de impacto no momento de contato com o solo, composto por borracha nitrílica 100% natural. Dimensões aproximadas: 100x70x30mm. Pacote com 12 unidades.		R\$	R\$
82	PACOTE	10	SALTO ORTOPEDICO QUAD. MEDIO Salto ortopédico de borracha, quadrado, médio. Usado como elemento de proteção na imobilização dos membros inferiores. Funciona como um amortecedor de impacto no momento de contato com o solo, composto por borracha nitrílica 100% natural. Dimensões aproximadas: 100x70x30mm. Pacote com 12 unidades.		R\$	R\$
83	UNID	4	BRACADEIRA P/ COLETA DE SANGUE Feita em aço, com regulagem. Dimensões: 35x35x110cm (LxCxA) Pode ser facilmente transportada. Garantia mínima de 01 ano.		R\$	R\$
84	TUBO	300	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/GR Creme dermatológico. Embalagem com 50 gramas.		R\$	R\$
85	PACOTE	200	LENCOL EM TNT 100% polipropileno descartável com elástico. Cor branca. Pacote com 10 unidades, medindo aproximadamente: altura: 180 a 240cm podendo variar de 10 em 10cm largura: 70 a 140cm podendo variar de 10 em 10cm		R\$	R\$
86	UNID	6	SUPORTE P/ ROLO PAPEL LENCOL Fabricado em alumínio, leve e resistente; Acabamento em pintura eletrostática; Pode ser acoplado em maca ou fixado em parede; Comprimento 70cm.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

87	UNID	200	PILHA MEDIA COMUM TIPO C Forma cilíndrica.		R\$	R\$
88	UNID	200	PILHA AAA - PALITO Tipo: Alcalina. Voltagem: 1,5V.		R\$	R\$
89	UNID	150	PILHA AA RECARREGAVEL (MIN 1800MAH)		R\$	R\$
90	PACOTE	30	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO EM PO. Para remoção de desincrustações orgânicas e inorgânicas de materiais e instrumentos médico odontológicos e laboratoriais. Embalagem com 1 kg.		R\$	R\$
91	LITRO	100	CLOREXIDINA TOPICO 1% - 1LITRO		R\$	R\$
92	GALÃO	40	HIPOCLORITO DE SODIO 1% 5 LT		R\$	R\$
93	CAIXA	50	LUVA NITRILICA PRETA "G" Luva para procedimento não cirúrgico sem pó - BORRACHA SINTETICA As luvas para procedimento não cirúrgico fabricadas em Nitrila são fabricadas visando a eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso. Luvas de qualidade representam economia para os estabelecimentos de saúde por redução de perda de luvas por defeito de fabricação. Indicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue, fluidos potencialmente contaminados, contato com microrganismos, manipulação de materiais contaminados). As luvas são fabricadas em Nitrila, não estéril, sem pó bioabsorvível e com microtextura nas pontas dos dedos. Embalagem com 100 unidades. Deverá apresentar certificado de aprovação (CA) do Ministério do Trabalho.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

94	CAIXA	50	<p>LUVA NITRILICA PRETA "GG" Luva para procedimento não cirúrgico sem pó - BORRACHA SINTETICA As luvas para procedimento não cirúrgico fabricadas em Nitrila são fabricadas visando a eliminação de reações alérgicas em usuários com hipersensibilidade ao látex, além de apresentar alta resistência durante o uso. Luvas de qualidade representam economia para os estabelecimentos de saúde por redução de perda de luvas por defeito de fabricação. Indicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue, fluidos potencialmente contaminados, contato com microrganismos, manipulação de materiais contaminados). As luvas são fabricadas em Nitrila, não estéril, sem pó bioabsorvível e com microtextura nas pontas dos dedos. Embalagem com 100 unidades. Deverá apresentar certificado de aprovação (CA) do Ministério do Trabalho.</p>		R\$	R\$
95	UNID	3000	<p>MACACAO SEG. CIRURG. TNT. Macacao de segurança cirúrgico unissex com no mínimo as seguintes especificações: Com proteção química, impermeável, manga longa, punho e tornozelo com elástico em ribana, confeccionado 100% polipropileno, gramatura 40g/m², fechamento com zíper. Deverá apresentar certificado de aprovação (CA) do Ministério do Trabalho. Tamanhos: P ao XXG Obs.: O tamanho será definido na ordem de fornecimento.</p>		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

96	UNID	1000	MACACAO SEG. CIRURG. LAMINADO Macacao de segurança cirurgico unissex com no minimo as seguintes especificacoes: Com protecao quimica, impermeavel, manga longa, punho e tornozelo com elastico em ribana, confeccionado 100% polipropileno, gramatura 40g/m2, fechamento com zipper. Devera apresentar certificado de aprovacao (CA) do Ministerio do Trabalho. Tamanhos: P ao XXG Obs.: O tamanho sera definido na ordem de fornecimento.		R\$	R\$
97	UNID	20	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUCAO ORAL - GOTAS - EMBALAGEM COM 20 ML.		R\$	R\$
98	UNID	20	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG /ML - SOLUCAO DE USO INALATORIO - EMBALAGEM COM 20 ML.		R\$	R\$
99	UNID	800	RIFAMICINA SV SODICA 10 MG/ML SPRAY - SOLUCAO TOPICA - EMBALAGEM COM 20 ML.		R\$	R\$
100	UNID	150	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG- 1% CREME DERMATOLOGICO - EMBALAGEM COM 400 GRAMAS (EMBALAGEM HOSPITALAR).		R\$	R\$
101	UNID	500	SULFATO NEOMICINA+BACITRACINA Sulfato de Neomicina + Bacitracina Zincica 5 mg/g + 250 UI/g Pomada dermatológica, embalagem com 50 gramas.		R\$	R\$
102	UNID	1000	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL SEM VASOCONSTRICTOR Embalagem com 20 ml.		R\$	R\$
103	UNID	500	COLAGENASE 0,6U+CLORANFENICOL 0,01 g. Pomada. Embalagem com 30 gramas.		R\$	R\$
104	UNID	500	COLAGENASE 1,2U/G POMADA 30GRAMAS		R\$	R\$
105	UNID	500	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G Creme. Embalagem com 10 gramas.		R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

106	UNID	500	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + Bacitracina Zincica 250 UI/G. Pomada dermatológica. Embalagem com 15 gramas.		R\$	R\$
107	BISNAGA	150	POMADA CETOCON.+ DIPROPIO. 30G Pomada Cetoconazol + Dipropionato de Betametasona 20,0 mg/g + 0,64 mg/g - uso dermatológico Bisnaga com 30 gramas		R\$	R\$
108	UNID	1	SERRA ELETR.P/CORTAR GESSO 127 Volts. Potencia: 180W, Voltagem: 127V (60 Hz). Amperagem: 1,65 A - 0,86 A, Cabo elétrico: 03 Metros, Oscilação: 18.000/min. Acessórios: Disco de Serra com diâmetro de 50,8mm ou 2 pol. Disco de Serra com diâmetro de 63,8mm ou 2 1/2 pol. Chave combinada de 12,7mm ou 1/2 pol para troca dos discos. Disco de Serra com diâmetro de 63,8mm ou 2 1/2 pol. Com dentes especiais para gesso sintético.		R\$	R\$
109	UNID	5	INCUBADORA LEITURA SUPER RAPID PARA LEITURA SUPER RAPIDA DOS INDICADORES BIOLÓGICOS: POSSUI FACIL MANUSEIO E ALARME SONORO INDICA O TEMPO RESTANTE PARA LEITURA DO INDICADOR BIOLÓGICO INFORMACOES EM PORTUGUES CONECTIVIDADE: POSSUI CONEXAO WEB APP OS RESULTADOS PODEM SER ARQUIVADOS E IMPRESSOS SE FOR DETECTADO ALGUM PROBLEMA, O CODIGO DE ERRO EXIBIDO NA TELA E UM ADESIVO PRESENTE NO PROPRIO EQUIPAMENTO INFORMA COMO PROCEDER; USA A MESMA TECNOLOGIA QUE CARACTERIZA OS INDICADORES BIOLÓGICOS DE LEITURA RAPIDA, ENTREGAN OS RESULTADOS EM UMA HORA. PERMITE GERENCIAR O ARMAZENAMENTO DE REGISTRO E CONFIGURACAO COM CONECTIVIDADE INTERNET.		R\$	R\$
					TOTAL	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

1 - Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

2- Endereço para intimação dos atos do Pregão: (e-mail ou endereço postal).

3 – Que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

Observação: No envelope da **PROPOSTA COMERCIAL** (ENVELOPE 01), deverá constar:

- a) Esse Anexo II (referente a Apresentação da proposta, devidamente preenchido com todas as informações solicitadas no Tópico 7 desse edital);
- b) Cópia impressa da proposta digital, contendo o código de validação (conforme solicitado no tópico 7.8 desse edital);
- c) PEN DRIVE ou CD/DVD com proposta digital (conforme solicitado no tópico 7.8 desse edital);

CASO O LICITANTE ENTREGUE DOCUMENTAÇÃO FALTANDO OU INCOMPLETA, ELE ESTARÁ SUJEITO A INABILITAÇÃO.

Local/data,

Empresa (CNPJ)
Responsável (nome por extenso) CPF/RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROCURAÇÃO E ENTREGÁ-LA AO PREGOEIRO SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, NOS SEGUINTE TERMOS EXEMPLIFICATIVOS:

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo da Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 039/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar contratos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura.

Empresa (CNPJ)
Responsável (nome por extenso) CPF/RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO,
PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

À Prefeitura Municipal de Monte Belo

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO Nº 039/2021
PROCESSO Nº 070/2021

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – TRATAMENTO LEGAL DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única deste diploma legal.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e Data

Nome e assinatura do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

ANEXO VI

AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 9º DA LEI 8666/93

À Prefeitura Municipal de Monte Belo
Pregão n.º 039/2021

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DO ART. 9º DA LEI 8666/93

A empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, observado o disposto no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais diplomas legais aplicáveis a matéria, e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º -----/2021
PREGÃO PRESENCIAL n.º 039/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 070/2021

Aos dias do mês de _ do ano de 2021, O MUNICÍPIO DE MONTE BELO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº.18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau do Anjos, nº 453, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: M-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael n.º 41 – Centro, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 039/2021 para o REGISTRO DE PREÇOS, conforme Ata de Sessão homologada em _/_/2021, em favor da EMPRESA _____, com sede na cidade de _____, no endereço _____, n.º _____, inscrita no CNPJ _____ sob o n.º _____, através de seu representante legal _____, brasileiro, casado/solteiro, portador do CPF _____ e do RG _____, residente e domiciliado na cidade de _____, no endereço _____, n.º _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais médicos hospitalares a serem utilizados nas Unidades Básica de Saúde: Centro de Saúde Monte Belo, Posto de Saúde Juréia, Posto de Saúde Santa Cruz, ESF Candido Bernardes, ESF Santa Rita, ESF Paranazinho, ESF Eldorado, Farmácia Básica Municipal, Setor de Vigilância em Saúde, Consultório Odontológico Municipal, Centro de Atendimento COVID, grupos NASF e demais necessidades. Licitação em atendimento à Secretaria de Saúde. As especificações constam no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

1.2- Este instrumento não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4 - Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Secretaria da pasta solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.5- A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.6 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.1 – O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Monte Belo – MG.
Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO

3.1 - A presente Ata de registro de preços terá validade, a contar da data de sua assinatura, no período de 12 (doze) meses.

VALOR ESTIMADO – O valor estimado para este registro de preços é de até R\$ XXXXX,XX sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação.

4 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITAVOS

1.2. - Os itens registrados para a empresa acima mencionada e os preços são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						
03						

5 – DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Está estabelecido, na pasta do presente processo, o registro dos licitantes que cotaram os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

5.2 A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

5.3 A classificação a que se referem os itens acima respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

5.4 As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

5.5 Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

6 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

6.2 O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3 É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

6.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/1993, e definido no Termo de Referência ou Projeto Básico.

7.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

7.3 Caso seja realizado o contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

8 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. (§1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

8.2 Caso haja contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9 – DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Monte Belo/MG promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

9.2 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Monte Belo/MG convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

9.3 Será respeitada a ordem de classificação, conforme mapa de apuração, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453–
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

9.4 Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

9.6 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.7 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.8 Não havendo êxito na negociação, procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, e se necessário, deverá iniciar novo processo licitatório.

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

10.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preço cancelado na Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

A pedido do detentor da Ata, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, elevações essas não corrigíveis por meio de repactuação ou reequilíbrio.

Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Monte Belo/MG, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante não mantiver qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

- e) A licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

11 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

11.1 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.
- c) Quando esgotado o limite máximo dos quantitativos registrados;

12 – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

13 – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

13.1 Compete ao licitante vencedor:

Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.

14 – SANÇÕES

14.1 Pela não observância das obrigações estabelecidas na Ata de Registro de preços, o Município de Monte Belo/MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Detentora da Ata as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa no importe de 30% (trinta por cento) do valor total estimado dos quantitativos registrados;

III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o detentor/fornecedor pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.3 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

15.2 A existência de preços registrados não obriga o Detentor a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições

15.3 Caso aplicável, fica dispensada a minuta de contrato, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, tendo-se em vista a natureza da contratação.

16 – DO FORO

16.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Monte Belo/ MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e compromissadas, assinam a presente ata, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinados pelas partes e 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza efeitos jurídicos e legais.

16.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Belo, ____ de _____ 2021.

KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito municipal

NOME DO REPRESENTANTE
EMPRESA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO
MUNICÍPIO DE MONTE BELO.

Empregador Pessoa Jurídica

PREGÃO Nº 039/2021
PROCESSO Nº 070/2021

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, DECLARA, para fins do disposto no art. 9º inciso III do da Lei nº 8.666, de
21 de junho de 1993, que não há funcionário público do município de Monte Belo, em seu quadro
empresarial.

(local e data)

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
AV. FRANCISCO WENCESLAU DOS ANJOS, 453-
CENTRO. FONE: (35) 3573-1155

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pessoa Jurídica

PREGÃO Nº 039/2021
PROCESSO Nº 070/2021

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____, declara, sob as penas da lei, que recebeu todos os documentos, tomou conhecimento e aceitou todas as informações e condições legais para cumprimento das obrigações do objeto, que atende plenamente às regras de negócios, às exigências técnicas e a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do presente certame.

_____, _____ de _____ de 2021

(representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, juntamente com o Credenciamento (antes da sessão de lances).